



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 561

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2021

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	2
CLASSIFICAÇÕES.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	3
HOMOLOGAÇÃO.....	3
PREGÃO.....	4
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	8
EXTRATO DE CONTRATO.....	8

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CLASSIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP PROCESSO SELETIVO 04/2020

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela toma pública a classificação geral dos candidatos para a contratação por tempo determinado para os cargos de Técnico de Enfermagem e Assistente Social, conforme segue:

Técnico de Enfermagem:

CLASSIF.	Nº DA INSCR.	NOME	RG	Pontuação
1º	12	Sandrelli Aparecida Stratti	MG-17.091.680	9,2
2º	09	Giliane Aparecida Leonardi	MG-15.161.572	7,1
3º	05	Cristiani de Paula	30.609.160-4	6,8
4º	06	Tiago da Silva Dantas	41.769.413-1	6,3
5º	02	Janaina Moreira Lisboa	40.144.150-7	5,7
6º	08	Juliana Mari do Nascimento Santana	45.706.977-6	5,3
7º	03	Danielle de Cássia Dorta Eugênio	41.768.764-3	4,9
8º	07	Jaqueline Mendes Barbosa	39.611.692-9	4,8
9º	11	Drielem Caroline Leme	54.112.673-8	4,8
10º	04	Moisés Martins de Oliveira	41.769.090-3	4,2
11º	14	Flávia Franciele Senciani de Oliveira	58.740.701-3	4,1
12º	01	Willians J ill de Oliveira Simas	45.528.550-0	3,6
13º	13	Adriele Aparecida Stratti	57.868.457-3	3,4

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	Pontuação
1º	05	Marcela Miotto Oliveira	53.617.402-7	7,9
2º	02	Maria Cristina do Prado	15.894.502-5	7,2
3º	01	Ezequiel de Jesus Souza Amaral	41.769.097-6	6,8
4º	03	Terezinha de Cássia de Lima Cesar	33.665.156-9	6,7
5º	04	Fabiana Rogéria de Faria	41.768.924-X	6,1

O recurso quanto à classificação deverá ser individual, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o número de inscrição e telefone, à Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo e protocolado, pelo próprio candidato, junto ao Setor de Protocolo do Município de Pedra Bela /SP, localizado na Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Centro – Pedra Bela – SP, das 8h30h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O prazo para interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis.

Pedra Bela, 14 de janeiro de 2021.

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: VSVNJIHBIO



LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PP 80/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 80/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 80/2.020, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	GÁS GLP P13	L DE C LEME GÁS-ME	UN	150,00	80,66	12.099,00
1	2	GÁS GLP P45	L DE C LEME GÁS-ME	UN	80,00	312,00	24.960,00

Pedra Bela, 13 de janeiro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____



PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 80/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA L. DE C. LEME GÁS - ME.

Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: L. DE C. LEME GÁS - ME

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 18 – CENTRO – PEDRA BELA – SP.

CNPJ: 08.395.696/0001-04

Representante Legal: LUCIA DE CASIA LEME

CPF: 046.502.958-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	GÁS GLP P13	L DE C LEME GÁS-ME	UN	ULTRAGÁZ	150,00	80,66	12.099,00
1	2	GÁS GLP P45	L DE C LEME GÁS-ME	UN	ULTRAGÁZ	80,00	312,00	24.960,00



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 80/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 37.059,00 (trinta e sete mil e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 80/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 13 de janeiro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

L. de C. Leme Gás - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

PP 03/2021

Está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 08/2021. P.P. 03/2021 Referente a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (FRETE) DE CARGAS DIVERSAS.** Data de abertura 28/01/2021 às 10:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 8J4PVGRS0U

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DL 68/2020

Extrato de contrato nº 79/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado - Centro Terapêutico Viva Vida de Mogi Mirim - Objeto: Prestação de serviços terapêuticos para o tratamento de recuperação de dependência química - Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação 68/2020 - Valor: R\$ 2.100,00 (mensal) - Data da assinatura : 18/12/2020 - Vigência: /18/06/2021 - Dotação Orçamentária:0203010824445032460339039;

CÓDIGO LOCALIZADOR: 29X6GBUUDW